

Reitoria

PORTARIA UNIFEBE n° 59/13

Dispõe sobre a realização de atividades acadêmicas fora da Instituição e dá outras providências.

O Reitor do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE, usando da competência prevista no inciso II e XXI do artigo 22 do Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º A realização de atividades acadêmicas fora da Instituição poderá ser efetuada dentro e fora dos limites geográficos do Município de Brusque e será regulada por esta Portaria.

§ 1º Para efeito desta Portaria considera-se atividade acadêmica aquela de interesse curricular e que é desenvolvida por iniciativa da Instituição.

§ 2º As referidas atividades deverão, preferencialmente, serem acompanhadas por um professor da Instituição.

Art. 2º A realização de atividades acadêmicas fora da Instituição e dentro dos limites geográficos do Município deverá ser autorizada e supervisionada pelo Coordenador do respectivo Curso.

Art. 3º A realização de atividades acadêmicas fora da Instituição e dos limites geográficos do Município de Brusque deverá ser previamente autorizada pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação a pedido do respectivo Coordenador de Curso.

Art. 4º Para a concessão da autorização prevista no artigo 2º e 3º desta Portaria deverá ser observada pela autoridade acadêmica concedente o tipo de atividade a ser desenvolvida, o ônus financeiro para a Instituição, as normas de segurança que se fizerem necessárias e o benefício curricular e profissional para o discente e/ou docente.

Reitoria

Art. 5º A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação deve informar à Pró-Reitoria de Administração, respeitada a antecedência mínima de 02 (dois) e máxima de 04 (quatro) dias úteis do início efetivo da atividade acadêmica proposta, devendo constar os nomes e códigos de matrícula dos alunos que participarão, horário de saída, horário de chegada e destino, bem como nome do professor que acompanhará a respectiva atividade.

§1º Excepcionalmente, poderá ser autorizada pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação a participação nas atividades acadêmicas de terceiros que não se enquadrem na categoria de alunos, professores ou funcionários técnico-administrativos da UNIFEBE.

§2º Autorizada a participação de pessoas não integrantes das categorias referidas no §1º deste artigo, nenhum ônus ou responsabilidade poderá ser atribuído à UNIFEBE, uma vez que se trata de livre e espontânea deliberação de terceiro.

Art. 6º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Portaria UNIFEBE nº 98/11, de 16/06/11.

Brusque, 20 de junho de 2013.

Günther Lothar Pertschy
Reitor